



## **EDITAL PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2015**

### **1. PREÂMBULO**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE JUSSARA/GO, ATRAVÉS DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE JUSSARA, realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, em sessão pública na sala da Comissão de Licitação na Prefeitura de Jussara, Estado de Goiás, situada na Av. José Bonifácio, n.º 726, Centro, Jussara-GO, para REGISTRO DE PREÇOS referente a contratação de empresa para aquisição de material hospitalar e medicamentos para o ano de 2015, conforme condições, descrições e especificações contidas neste edital e em seus anexos, **NO DIA 13/01/2015 ÀS 7:00 HORAS**. Este processo será regido pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu o Sistema de Registro de Preços e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, bem como os Decretos que norteiam as contratações na modalidade de Registro de Preços no âmbito municipal e o que mais for exigido neste edital.

### **2. OBJETO**

**2.1** - O objeto da presente licitação consiste no Registro de Preços para a aquisição de material hospitalar e medicamentos para o ano de 2015, conforme relacionado no anexo I – termo de referência, o qual é parte integrante deste edital.

### **3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1** - Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

**3.2** - Não poderão participar desta licitação empresas:

**3.2.1** concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credor, em dissolução ou em liquidação;

**3.2.2** estrangeiras que não funcionem no país;

**3.2.3** com o direito de contratar com a Administração Pública Municipal suspensa ou por estar declarada inidônea;

**3.2.4** que esteja cumprindo penalidade que a impeça de participar de licitação junto à Administração Pública Municipal;



**3.2.5** que possuam participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com o Município de Jussara.

**3.3** - A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

#### **4. ENTREGA DOS ENVELOPES**

**4.1** - Dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

**4.1.1** - Os envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação" deverão ser indevassáveis, devidamente fechados e entregues ao **Pregoeiro**, na sessão pública de abertura do certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA/COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ENDEREÇO: AV. JOSÉ BONIFÁCIO, N.º 726, CENTRO, JUSSARA-GO

**DATA: 13/01/2015**

**HORÁRIO: 7:00 horas**

**4.1.2** - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE JUSSARA - GOIÁS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2015

ENVELOPE N.º 1 – **PROPOSTA DE PREÇOS**

PROPONENTE:.....

MUNICÍPIO DE JUSSARA - GOIÁS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2015

ENVELOPE N.º 2 – **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

PROPONENTE.....



**4.2** – O Município através de Comissão de Licitação, não se responsabilizará pelos envelopes de “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação” que não forem entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definido neste edital.

## **5. CREDENCIAMENTO**

**5.1** - Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**5.1.1** - tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**5.1.2** - tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a” supra, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

**5.2** – O representante legal ou procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

**5.3** – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada representante poderá representar apenas uma credenciada.

**5.4** – A ausência do representante em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da respectiva credenciada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

## **6. PROPOSTAS DE PREÇOS**

**6.1** - As propostas comerciais deverão ser impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa licitante, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, devendo obedecer ao modelo constante do Anexo II deste Edital e, ainda, conter:

**6.1.1** - Nome, número do CNPJ, inscrição estadual, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail) da empresa proponente;



**6.1.2** - Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

**6.1.3** - Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação de serviço objeto da presente licitação;

**6.2** - As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem um preço para cada item do objeto desta licitação.

**6.3** - O preço deverá ser apresentado numericamente e por extenso. Caso a divergência ocorra entre os algarismos e o valor por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

## **7. HABILITAÇÃO**

### **7.1 REGULARIDADE JURÍDICA**

**7.1.1** - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

**7.1.2** - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

**7.1.3** - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**7.1.4** - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **7.2 REGULARIDADE FISCAL**

7.2.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

7.2.2) Certidão de Regularidade de Débito com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente na forma da lei.

7.2.3) Certidão de Regularidade de Débito com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria da Fazenda Nacional.

7.2.4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.



**7.3)** Juntamente com os documentos referidos nesta cláusula (cláusula 7 - DA HABILITAÇÃO), serão apresentados para fins de habilitação:

a) declaração de que a empresa licitante não se encontra declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal, ANEXO V ;

b) declaração de que a empresa licitante não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei, ANEXO VI.

**7.4)** Alvará Sanitário expedido pelo órgão da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede da Licitante, para exercer atividades de Comercialização e Venda dos materiais. No caso do Distrito Federal, a licença deverá ser fornecida pelas Administrações Regionais.

7.5) Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) da participante do certame, expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, em plena validade, quando competente ou através de comprovação de sua isenção.

7.5.5) Protocolos não serão aceitos.

7.6) Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor ou distribuidores, se for o caso, da sede da pessoa jurídica, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. Caso não houver prazo fixado, a validade será de 30 (trinta) dias.

7.7) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do exercício social de 2013, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, nos termos do artigo 31, inciso I e parágrafo 5º da Lei Federal nº 8.666/93, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

I. Somente serão aceitos aqueles publicados em jornais oficiais (publicação original ou cópia autenticada) ou cópias autenticadas dos termos de abertura e de



encerramento e do balanço patrimonial, retiradas (por qualquer processo de cópia) do Livro Diário registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro de Pessoa Jurídica;

II. Para as Microempresas (ME's) e Empresas de Pequeno Porte (EPP's), optantes do "SIMPLES" é obrigatória a apresentação do Balanço Patrimonial, dispensando-se apenas a publicação e a sua transcrição no Livro Diário;

III. As empresas recém constituídas deverão apresentar em substituição ao Balanço Patrimonial, cópia do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, nas mesmas condições formais exigidas acima (assinaturas, registro, etc.);

IV. Todos os documentos citados deverão conter a assinatura do técnico em contabilidade ou contador, com o devido registro no Conselho Regional de Contabilidade, e do(s) sócio(s), diretor(es), administrador(es) ou representante legal;

V. Poderão ser exigidas das empresas para confrontação com as demonstrações contábeis, as informações prestadas à Secretaria da Receita Federal.

7.8) Comprovação da boa situação financeira da licitante, que será aferida pelo Pregoeiro nas seguintes condições:

I. Com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), dados extraídos do balanço, que serão calculados e obrigatoriamente apresentados de acordo com as seguintes fórmulas

a) Serão habilitadas as licitantes que extraírem e apresentarem o cálculo dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), com o resultado igual ou superior a 1,00 (= ou >1,00), calculados de acordo com a aplicação das fórmulas acima;

b) Os índices serão calculados pela licitante e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade;



c) A comprovação de que trata o inciso I do subitem 9.3.3. é obrigatória, mesmo que o resultado nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) seja inferior a 1,00.

II. No caso de a licitante apresentar resultado inferior a 1,00 nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverá comprovar que seu capital social registrado e integralizado é de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, com dados extraídos do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, relativamente à data da apresentação da proposta.

d) A licitante que concorrer em mais de um item, deverá comprovar ter capital social registrado e integralizado equivalente a soma dos itens a que estiver concorrendo.

7.9) Alvará de Localização e Funcionamento ou Alvará de Licença e Funcionamento, expedida pelo órgão competente da esfera Estadual ou Municipal da sede da licitante, para exercer atividade pertinente com o objeto licitado, que esteja dentro do prazo de validade. No caso de Distrito Federal, a licença deverá ser fornecida pelas Administrações Regionais.

## **8. SESSÃO DO PREGÃO**

**8.1** - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos licitantes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação.

### **8.2 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

**8.2.1** - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

**8.2.2** - O Pregoeiro classificará o autor da proposta de **menor preço por item** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.



**8.2.3** - Se não houver, no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

### **8.3 - LANCES VERBAIS**

**8.3.1** - Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

**8.3.1.1** - Os lances efetuados pelas empresas licitantes deverão ser, no mínimo, 0,01 (um) centavo inferiores ao último lance ofertado;

**8.3.2** - Se duas ou mais propostas escritas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

**8.3.3** - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

**8.3.4** - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a empresa licitante desistente às penalidades aplicáveis previstas no Item 16 deste Edital.

### **8.4 – JULGAMENTO**

**8.4.1** – O Pregoeiro fará o julgamento e classificação das propostas pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM.**

**8.4.2** - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**8.4.2.1** - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade da proposta escrita de menor preço.

a) Se na aplicação do item 8.3.1.1 não houver oferecimento de lances, será realizado novo sorteio para obtenção da classificação final dos licitantes.

**8.4.2.2** - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital, esta poderá ser aceita.





**8.4.3** - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

**8.4.4** - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

**8.4.4.1** - Serão desclassificadas as propostas:

a) Elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e seus Anexos, ou que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, ressalvados os equívocos irrelevantes que não comprometam sua clareza, desde que não prejudiquem os interesses da administração, a finalidade e a segurança da contratação;

b) Que sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos que inviabilizem o julgamento;

**8.4.5** - Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação da licitante, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo declarado vencedor.

**8.4.6** - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

**8.4.7** - Apurado o melhor preço, o vencedor terá o prazo de 24 horas para reapresentação da planilha de preços, sendo que estes devem refletir o mesmo desconto oferecido para cada um dos tipos de serviços.

**8.5** - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelas licitantes.

## **9. RECURSOS**

**9.1** - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



9.1.1 – Os recursos deverão ser protocolados no Setor competente do Município, dentro do prazo legal.

**9.2** - A licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**9.3** - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.

**9.4** - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**9.5** - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.6** - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos da Prefeitura e comunicado a todos as licitantes via fax ou correio eletrônico.

**9.7** - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, as licitantes, julgadas desclassificadas em todos os itens, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”, inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

## **10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**10.1** - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação a licitante vencedora, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

**10.2** – Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto a licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

## **11. DO REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1** – Homologado o resultado da licitação, a Comissão de Licitação, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumprido os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas para todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

**11.2** – A Ata de Registro de Preços seguirá o modelo do Anexo IV e conterá, além de número de ordem em série anual:



- a) número do Pregão;
- b) descrição e especificação do objeto;
- c) qualificação dos detentores do Registro e nome dos representantes legais;
- d) quantidade cotada;
- e) preços ofertados pelos classificados.

**11.3** - A Ata de Registro de Preços será assinada pelo órgão gerenciador e pelos fornecedores registrados.

**11.4** - A existência de preços registrados não obriga o órgão ou entidade a efetivar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios para a aquisição pretendida, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do Registro a preferência em igualdade de condições.

**11.4.1** - O exercício de preferência previsto no item anterior dar-se-á caso o órgão ou entidade opte por realizar a aquisição através de licitação específica e o preço encontrado for igual ou superior ao registrado.

**11.5** - Durante a vigência do Registro de Preços a Comissão de Licitação convocará os detentores de registro, obedecida obrigatoriamente a ordem de classificação, a cumprir as obrigações decorrentes da presente licitação e da Ata de Registro de Preços.

**11.6** - Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto a Secretaria Municipal de Administração, através da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, para que esta indique o fornecedor e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

## **12. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

**12.1** - O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de publicação da Ata, prorrogável por mais 12 meses e sucessivos períodos limitada a sessenta meses, nos termos do art. 57 II, da Lei 8.666/93;

## **13. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**13.1** - O fornecedor terá seu registro de preço cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



**c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**d)** a Administração tiver presentes razões de interesse público.

**13.2** - O cancelamento de registro de preço, nas hipóteses previstas no item anterior, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

**13.3** - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados.

#### **14. ALTERAÇÃO DO REGISTRO**

**14.1** - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, a Gestora da Ata de Registro de Preços, órgão gerenciador, deverá:

**a)** convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**b)** liberar o fornecedor do compromisso assumido, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos firmados;

**c)** convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviços, visando igual oportunidade de negociação.

**14.2** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

**a)** liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

**b)** convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**c)** não havendo êxito nas negociações, a Gestora da Ata de Registro de Preços deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**15.1** - Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, nos termos do art. 87 da Lei federal



nº 8.666/1993, art. 7º da Lei federal nº 10.520/2002, serão aplicadas as seguintes sanções:

**I** - advertência;

**II** - multa - observados os seguintes limites máximos:

**a)** 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

**b)** 02% (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia, se for o caso;

**c)** 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

**III** - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**IV** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II, será retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente.

§ 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.

§ 3º A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos.

**15.2** - As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, exceto para os casos de aplicação da declaração de inidoneidade, quando o prazo para apresentação de defesa será de 10 (dez) dias.

**15.3** - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

**15.4** - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:



**15.4.1** - Retardarem a execução do pregão;

**15.4.2** - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

**15.4.3** - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

## **16. DA CONDIÇÃO DE FATURAMENTO E PAGAMENTO**

16.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento do objeto, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura discriminando os materiais fornecidos, devidamente atestados pelo setor competente.

16.2. Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento suspenso até que a licitante providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o município e seus órgãos.

16.3. O pagamento será creditado em conta corrente do fornecedor, através de Ordem Bancária, devendo para isto, ficar explicitado na proposta o nome do Banco, Agência, localidade e número da Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

16.4. Nenhum pagamento será efetuado ao(s) licitante(s) vencedor(es), enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

16.5. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a prova de regularidade de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.6. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão por conta da seguinte disponibilidade orçamentária da LOA 2014:

SAMU 13.10.302.0210.2.103.3.3.90.30

HOSPITAL 13.10.301.1004.2.101.3.3.90.30

CAIS 13.10.302.0210.2.096.3.3.90.30

PSF 13.10.301.0210.2.097.3.3.90.30

## **17. DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DAS COMPRAS**



17.1. O órgão gerenciador emitirá a requisição e a nota de empenho, especificando os produtos porventura pretendidos e a quantidade, entregando-a ao beneficiário ou remetendo-a por fax ou e-mail;

17.2. Observado o prazo de entrega máximo previsto neste edital e nos horários previstos no Anexo I, o fornecedor fará a entrega do produto de acordo com o informado pelo Órgão Requisitante, oportunidade em que receberá documento comprobatório da entrega, que poderá, nos termos da lei 8.666/93, art. 73, ser considerado título de recebimento definitivo ou provisório;

17.3. Imediatamente após o recebimento do objeto em caráter definitivo, o órgão recebedor adotará as providências para pagamento, observando o disposto no art. 5º da Lei 8.666/93;

17.3.1. O aceite/aprovação do(s) material (is) pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do(s) fornecedor(es) por vícios de quantidade ou qualidade do(s) material(is) ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo I deste Edital, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

## **18. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**18.1** - No prazo de até 02 (dois) dias úteis, anterior à data fixada para recebimento de propostas, qualquer cidadão poderá impugnar este ato convocatório, mediante protocolo da petição no Setor competente do Município (não serão aceitas impugnações enviadas por outro meio). Portanto, este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

**18.2** - Será dada vista aos licitantes interessados tanto das Propostas de Preços como dos Documentos de Habilitação apresentados na Sessão.

**18.3** - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

**18.4** - É vedado ao licitante retirar sua proposta, ou parte dela, depois de aberta a sessão do pregão.

**18.5** - É permitido à contratada subcontratar total ou parcialmente o objeto do preço registrado em consequência da presente licitação, a associação da licitante vencedora



com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, sendo permitida a fusão, cisão ou incorporação, desde que não afetem o cumprimento das obrigações constantes da Ata de Registro de Preços.

**18.6** - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

**18.7** - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**18.8** - Os esclarecimentos sobre esse Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO, no máximo em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública, endereçadas ao Pregoeiro Oficial deste município, à Av. José Bonifácio, n.º 726, Centro, Jussara, Goiás, quando enviadas por correio, ou aos endereços eletrônicos [licitação.jussara@gmail.com](mailto:licitação.jussara@gmail.com).

**18.8.1** - A COMISSÃO DE LICITAÇÃO responderá as consultas que lhe forem formuladas, mediante correspondência encaminhada a todos os interessados.

**18.9.** - O Foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Jussara, por uma das Varas da Fazenda Pública, com exceção de qualquer outro.

**18.10** - Integram este Edital:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Modelo da Proposta comercial

ANEXO III - Minuta de Ata de Registro de Preços

ANEXO IV - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação

ANEXO V - Declaração que não possui menor em trabalho insalubre

ANEXO VI - Declaração de Condições de habilitação

Jussara, Estado de Goiás, 12 de dezembro de 2014.

**Nayane Cristina Rodrigues**  
**Pregoeira**





## Anexo I

### TERMO DE REFERÊNCIA

REQUISITANTE: SECRETARIA DE SAÚDE

DO OBJETO: Constitui objeto do presente termo a aquisição de aquisição de material hospitalar e medicamentos para o ano de 2015.

DO MOTIVO: Tal contratação aquisição se faz necessária visando atender os municípes que são atendidos no SAMU, CAIS, PSF e Hospital Municipal.

DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: os materiais deverão ser entregues dentro das características abaixo descritas:

Item	Unidade	Qtidade.	Descrição do Produto	Especificação do Produto
1	Unid	163000	AAS INFANTIL COMPRIMIDO	100 mg
2	Unid.	1500	Acebrofilina xarope	Frasco com 120mL 5mg/mL Pediatrico
3	Unid.	1500	Acebrofilina xarope	Frasco com 120mL 300mg/ML Adulto
4	Unid.	500	Acetilcisteína	10% injetável 3mL
5	Unid.	3000	Ácido ascórbico injetável	100m/ml com 5ml
6	Unid.	2500	Ácido ascórbico	Frasco de 20ml
7	Caixa	30	Ácido poliglicólico	PGA 1 ag4,8 90 cm
8	Unid.	500	Ácidotranexamico	Injetável 250 mg 5 ml
9	Unid.	500	Ácido graxos	Loção oleosa c/ 200 ml
10	Unid.	1500	Adenosina	3mg/mL injetável
11	Litro	30	Agua oxigenada	Frasco de 10 volumes com 1 litro
12	Galões	60	Agua para autoclave	Galão com 5 litros
13	Galões	150	Agua destilada para autoclave	Galão com 5 litros
14	Galões	100	Agua destilada	Galão de 5 litros
15	Unid.	10000	AGUA DESTILADA	Frasco de 10 ml
16	Unid.	3000	Agua p/ injeção	500mL c/ 24 frascos
17	Unid.	1500	Agua para injeção	Frasco 250ml sistema fechado estéril
18	Unid.	1000	Agulha	0,25 mmx5 mm



19	Unid.	1000	AGULHA	Ultra - fine II 05 MM- seringa para insulina
20	Unid.	1000	AGULHA	Ultra - fine II 08 MM- seringa para insulina
21	Unid.	21000	Agulhas descartáveis	13 x 4,5
22	Unid.	21000	Agulhas descartáveis	20 x 5,5
23	Unid.	21000	Agulhas descartáveis	25 x 0,80
24	Unid.	21000	Agulhas descartáveis	40 x 1,20
25	Unid.	20000	Agulhas p/anestesia espinhal	(22G x 3 ½)
26	Unid.	2000	Agulhas cirúrgicas	Nº22
27	Unid.	2000	Agulhas cirúrgicas	Nº23
28	Unid.	2000	Agulhas	Nº25
29	Unid.	1100	Álcool 70%	Frasco com 1 litro
30	Unid.	80	Algodão Hidrófilo	100% puro algodão, em rolo, com alto poder de absorção
31	Caixa	20	Algodão	Poliéster n. 0(15 x 45 cm)
32	Caixa	20	Algodão Agulhado	Azul torcido-Class II Esteril
33	Unid.	40	Almotolia	Ambar 125ml bico reto
34	Unid.	40	Almotolia	Ambar 250ml bico reto
35	Unid.	40	Almotolia	Translúcida 125ml bico reto
36	Unid.	40	Almotolia	Translúcida 250ml bico reto
37	Caixa	18	Amicacina	250mg injetável
38	Caixa	15	Amicacina	500mg injetável
39	Unid.	50	Ambroxol xarope adulto	Frasco com 120 mL
40	Unid.	50	Ambroxol xarope pediatrico	Frasco com 100mL,3mg/mL
41	Unid.	300	Aptamil 02	Lata de 400 gr
42	Unid.	300	Aptamil soja 02	Lata de 400 gr
43	Unid.	600	Aptamilpepti	Lata de 400 gr
44	Unid.	300	Aptamil ar	Lata de 400 gr
45	Caixa	35	ATROPINA	0,25MG/1ML
46	Caixa	40	ADRENALINA	1mg/ML
49	Caixa	70	Aminofilina	24 mg/ml c/10 ml c/ 100 ampolas
50	Caixa	12	AMIODARONA AMPOLA	50 mg/ml
51	Unid.	37000	Amiodarona 200 Mg	comprimidos
52	Unid.	18000	Ácido Fólico 5 mg	comprimidos
53	Unid.	20000	Aminofilina 100 mg l	comprimidos
54	Unid.	40000	Amitriptilina	25 mg



55	Caixa	10	Amoxicilina + clavulonato de potássio injetável	500mg/100mg
56	vidro	9000	Amoxicilina	250mg/5mL 60mL
57	Unid.	115000	Amoxicilina	500 Mg comprimidos
58	Unid.	8000	Ampicilina 500mg	comprimidos
59	Unid.	5000	Ampicilina	250 mg Pó frasco de 60 ml
60	Unid.	400	Ampicilina	1g injetável
61	Caixa	10	Ampicilina	500mg injetável
62	Unid.	300	Aparelho medidor de glicemia	
63	Pacote	1000	Atadura	Com 10 cm de largura, confeccionados com tecido 100% algodão cru com fios de alta torção. Confere alta resistência, com densidade de 18 fios\cm <sup>2</sup>
64	Pacote	1000	Atadura	Com 15 cm de largura, confeccionadas com tecido 100% algodão cru com fios de alta torção. Confere alta resistência, com densidade de 18 fios\cm <sup>2</sup> . Caixa com 20 unidades
65	Pacote	1000	Atadura	Com 20 cm de largura, confeccionadas com tecido 100% algodão cru com fios de alta torção. Confere alta resistência, com densidade de 18 fios\cm <sup>2</sup> .
66	Pacote.	200	Atadura	Com 30 cm de largura, confeccionadas com tecido 100% algodão cru com fios de alta torção. Confere alta resistência, com densidade de 18 fios\cm <sup>2</sup> .



67	Unid.	800	Ataduras gessada	Com 10 cm,procedimento que consiste em impregnar uniformemente o gesso sobre uma tela de tecido Tipo Giro Inglês 100% algodão. Possui lateral com corte sinuoso para evitar desfiamento.
68	Unid.	47000	Atenolol	50 mg
69	Caixa	20	Atensina 0,200mg cpr	comprimidos
70	Pacote.	50	Avental	Descartável com manga
71	Pacote.	50	Avental	Descartável sem manga
72	Unid.	20	Balança eletrônica	Infantil capacidade para 16kg
74	Caixa	4	Bensilato de Anlodipino 5mg	comprimidos
75	Unid.	41000	Bensilato de Anlodipino 10 mg	10 mg
76	Unid.	5000	Benzapen 1200ui ampolas	1.200.000 Ui
77	Unid.	5000	Benzapen 400ui ampolas	400ui
78	Unid.	4000	Benzapen 600ui ampolas	600ui
79	Caixa .	4	Bicarbonato de sódio	8,4% 10mL caixa com 200
80	Unid.	4000	Biperideno	2mg comprimidos
81	Unid.	500	Bissulfato de clopidogrel	75mg
82	Und.	2500	Bolsa de colostomia 45MM R 603	Sistema consiste de dois itens básicos separados: a placa protetora e a bolsa coletora removível. O sistema de duas peças oferece a flexibilidade de colocação da bolsa coletora sem necessidade de remover a placa protetora da pele
83	Unid.	2000	Bolsa coletora de urina	Sistema fechado
84	Unid.	3000	Bolsa coletora de urina	Descartável
85	Frasco	110	Brometo de ipatrópio	Frasco de 20 ml com 0,250mg/ml
86	Frasco	130	Bromidrato de fenoterol	Frasco com 120 ml cada ml contém 0,5 mg de bromidrato de fenoterol
88	Caixa	210	Bromoprida 10 mg ampolas	10 mg/2 ml



89	vidro	12000	Bromoprida gotas	Frasco com 20ml, solução oral gotas
90	Caixa	220	Butilbrometo de escopolamina+dipirona injetável	4mg/ml+500mg/ml ampola de 5ml
91	Unid.	17000	Butilbrometo de escopolamina+dipirona	comprimidos
92	Caixa	100	Butilbrometo de escopolamina	4mg/ml ampola de 5ml
93	Caixa	10	Bicarbonato de sódio 8/4 %	Ampola de 10ml
94	Unid.	10	Caixa térmica	Capacidade de 24 litros
95	Unid.	100	CANULA OROFARINGEA	Nº 01
96	Unid.	100	CANULA OROFARINGEA	Nº 02
97	Unid.	150	CANULA OROFARINGEA	Nº03
98	Unid.	150	CANULA OROFARINGEA	Nº04
99	Unid.	150	CANULA OROFARINGEA	Nº05
100	Unid.	100	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA	Curta Nº02
101	Unid.	100	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA	Curta Nº03
102	Unid.	100	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA	Curta Nº04
103	Unid.	100	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA	Curta Nº05
104	Unid.	100	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA	Longa Nº02
105	Unid.	100	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA	Longa Nº03
106	Unid.	100	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA	Longa Nº04
107	Unid.	100	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA	Longa Nº05
108	Unid.	301000	Captopril	25 mg cpr
109	Caixa	2	Carbonato de lítio 300mg	comprimidos
110	Unid.	74000	Carbamazepina	200 mg
111	Unid.	19000	Carbamazepina	400 mg
112	POTE	30	CARVÃO ATIVADO	250 gr
113	Unid.	10000	Carvedilol 12,5 mg cpr	comprimidos
114	Unid.	7000	Carvedilol 25 mg cpr	comprimidos
115	Caixa	15	Cateter n 14	Cânula com bisel em aço inox, trifacetado e siliconizado, permitindo um introdução suave e atraumática.
116	Caixa	15	Cateter n 16	Cânula com bisel em aço inox, trifacetado e siliconizado, permitindo um introdução suave e atraumática.



117	Caixa	15	Cateter n 18	Cânula com bisel em aço inox, trifacetado e siliconizado, permitindo um introdução suave e atraumática.
118	Caixa	150	Cateter n 20	Cânula com bisel em aço inox, trifacetado e siliconizado, permitindo um introdução suave e atraumática.
119	Caixa	154	Cateter n 22	Cânula com bisel em aço inox, trifacetado e siliconizado, permitindo um introdução suave e atraumática.
120	Caixa	154	Cateter n 24	Cânula com bisel em aço inox, trifacetado e siliconizado, permitindo um introdução suave e atraumática.
121	Unid.	100	CATETER P/ OXIGENAÇÃO	Nº5
122	Unid.	100	CATETER P/ OXIGENAÇÃO	Nº6
123	Unid.	100	CATETER P/ OXIGENAÇÃO	Nº8
124	Unid.	100	CATETER P/ OXIGENAÇÃO	Nº12
125	Unid.	100	CATETER P/ OXIGENAÇÃO	Nº14
126	Unid.	1100	CATETER TIPO OCULOS	P.V.C, atóxico siliconado, estéril, epirogênico, descartável.
127	Caixa	50	Cat gut simples 2 ( ½ x 3,5cm )	Tipo C, classe IV, estéril
129	Caixa	120	Catgut simples 2 ag 4,0	Tipo C, classe IV, estéril
130	Caixa	50	Cat gut simples 2,0 ag 3,0	Tipo C, classe IV, estéril
131	Caixa	80	Cat gut cromado 0 ag 3,0	Tipo C, classe IV, estéril
132	Caixa	120	CatGut cromado 0 ½ x5,0 cm	Tipo C, classe IV, estéril
133	Caixa	50	CatGut cromado 3/8x 3,0 cm	Tipo C, classe IV, estéril
134	Caixa	50	Catgut cromado 1 ag 4,0 /3/5	Tipo C, classe IV, estéril
135	Caixa	50	Catgut simples 3,0 ag 2,0	Tipo C, classe IV, estéril
136	Unid.	50500	Cefalexina	500 mg
137	Caixa	250	Cefalotina sódica	1g injetável
138	Caixa	250	Ceftriaxona	1g injetável
139	Caixa.	40	Cetoprofeno	50mg/ML injetável



140	Caixa	150	Cetoprofeno	100 mg injetável
141	Unid.	50	Cilíndrico de oxigênio	7m completo ( com válvula, fluxômetro, etc.)
142	Unid.	500	Citalopram	20 mg
143	Unid.	41000	Ciprofloxacino	500 mg cpr
144	Unid.	12000	Clorpromazina	100 mg cpr
145	Unid.	400	Clamp umbilical	Com dupla trava
146	Unid.	2000	Clorpromazina 25mg	de vidro âmbar
147	Comp.	12000	Clorpromazina 100mg	Caixa com 100 comprimidos
148	Caixa.	12	Cloreto de potássio 10%	10mL
149	Caixa.	12	Cloreto de sódio 20%	10mL
151	Unid.	100	Clorexidina 2%	1L (solução aquosa)
152	Unid.	40	Clorexidina 2%	2% 1L (solução degermante)
153	Caixa.	80	Cloridrato de bupivacaína + glicose	5mg/mL + 80mg/mL) injetável para raquianestesia
154	Caixa.	20	Cloridrato de dobutamina	250mg/20mL injetável
155	Unid.	2000	Cloridrato de ondansetrona	2mg/mL injetável
156	Caixa.	100	Cloridrato de ondansetrona 8 mg	8 mg
157	Caixa.	40	Cloridrato de petidina	50mg/mL
158	Caixa.	40	Cloridrato de tramadol 50mg	50mg/mL
159	Caixa.	40	Cloridrato de tramadol 100 mg	100 mg /2 ml
160	Caixa.	500	Cloridrato de tramadol	50 mg comprimidos
161	Caixa.	15	Cloridrato de cetamina	50mg/ml Solução injetável 57,67 mg/mL- equivalente a 50 mg de cetamina por mL.
162	Comp.	50000	Clonazepam	2 mg comprimidos
163	Comp.	15000	Clonazepam 0,5 mgcpr	0,5 mg comprimido
164	Unid.	50	COLAR CERVICAL	Tamanho P
165	Unid.	50	COLAR CERVICAL	Tamanho M
166	Unid.	50	COLAR CERVICAL	Tamanho G
167	Unid.	50	COLAR CERVICAL	Tamanho GG
168	Unid.	500	COLAR CERVICAL DESCARTAVEL	Tamanho P
169	Unid.	500	COLAR CERVICAL DESCARTAVEL	Tamanho M
170	Unid.	500	COLAR CERVICAL DESCARTAVEL	Tamanho G
171	Unid.	500	COLAR CERVICAL DESCARTAVEL	Tamanho GG



172	Unid.	500	Coletor de material	Perfuro-cortante, com capacidade para 7 litros, em papelão dobrável
173	Unid.	500	Coletor de material 20 L	Perfuro-cortante, com capacidade capacidade 20 L
174	Unid.	3000	COLETOR DE URINA	Adulto com filtro
175	vidro	10	Cloridrato de tetracaína 1%+cloridrato de fenilefrina 0,1%	Frasco com 10mL, solução oftálmica estéril uso adulto
176	Caixa.	100	Complexo B	
177	Caixa.	10	Cloridrato de isoxsuprina injetável	5mg/mL injetável
178	Pacote	850	Compressa campo operatório 25 x 23	Não estéril, é confeccionada com fios 100% algodão, em tecido quádruplo com ou sem fio radiopaco.
179	Pacote	850	Compressa campo operatório 45x50	Tamanho 45x50, não estéril, Pré-lavada estéril, confeccionada com fios 100% algodão, em tecido quádruplo com ou sem fio radiopaco.
180	Pacote	11000	Compressa de gases	São confeccionada com fios 100% algodão em tecido tipo tela, com 8 camadas e 5 dobras com dimensão de 7,5x7,5cm quando fechadas e 15x30cm quando abertas e 10x 10cm quando fechadas e 20x40cm quando abertas.
181	Frasco	1000	Dersane	Frasco com 200mL





				Transdutor de alta sensibilidade; Compacto, leve e fácil operação; Alto-falante de alta performance; Entrada para fone de ouvido, gravador de som ou computador; Design ergonômico e compartimento para transdutor; Botão liga/desliga e controle de volume;
182	Unid.	20	Detector fetal portátil	
183	Caixa.	150	Dexametasona	2mg/mL
184	Caixa.	300	Dexametasona	4 mg/ml
185	tubo	5000	Dexametasona Creme	1mg/g 10g
186	vidro	20	Dexametasona elixir	Frasco de 100 mL
187	Caixa	20	Deslanosideo 0,2 mg	1mL 2mL
188	Unid.	800	Diazepam 10mg	2mL injetável
189	Comp.	111000	Diazepam	10 mg comprimido
190	Unid.	2000	Diazepam	0,5 mg comprimido
191	Unid.	115000	Diclofenaco de sódio 50 mg	50 mg comprimido
192	Unid.	7100	Diclofenaco sódico 75mg	75mg/3mL injetável
193	Unid.	48000	Digoxina	0,25 mg comprimido
194	Unid.	2000	Dinitrato de isossorbida	5mg sublingual
195	Unid.	5000	Dimenidrinato	1ml
196	Unid.	58000	Dipirona sódica 500mg	comprimido
197	Unid.	3815	Dipirona sódica 500mg/mL	Injetável c/
198	Unid.	21000	Dipirona sódica gotas	Solução 500mg/ML frasco com 10 mL
199	Unid.	1000	Dispositivo para incontinência urinária	Preservativo n. 06
200	Caixa	20	Dopamina 5mg /ml	Caixa com 50 ampolas
202	Unid.	200	Dreno cirúrgico	Nº02
203	Unid.	200	Dreno cirúrgico	Nº 03
204	Unid.	10	Dreno de penrose	Estéril nº 01
205	Unid.	10	Dreno de penrose	Estéril nº 02
206	Unid.	10	Dreno de penrose	Estéril nº 03
207	Unid.	10	Dreno de penrose	Estéril nº 04
208	Unid.	180000	Enalapril 10 mg	comprimido
209	Unid.	181000	Enalapril 20 mgcpr	comprimido



210	Comp.	4000	Eritromicina 500 mg	comprimido
211	Frasco.	600	Eritromicina 250 mg/5mL susp.	Frasco de 100mL
212	Unid.	55000	Equipo macro gotas	Com injetor lateral
213	Unid.	250000	Equipo micro gotas	Com injetor lateral
214	Unid.	1000	Etilefrina	10mg/mL injetável
215	Unid.	200	Equipo p/ infusão de sangue	Com câmara dupla
216	Unid.	20	Escada 02 degraus	Com piso antiderrapante
217	Unid.	1000	Escova iodopolividona	10% dergemante
218	Unid.	1500	Escova cervical	
219	Unid.	1500	Esparadrapo impermeável	Tamanho de 10cm x4, 5m.Composto de tecido 100% algodão com tratamento especial para proporcionar facilidade de rasgo sem desfiamento. Nele é aplicada massa adesiva à base de borracha natural, óxido de zinco e resina.
220	Unid.	3000	Espátulas abaixador de língua	
221	Pacote	15	Espátula ayre.	
222	Unid.	2000	Especulo vaginal grande	Tamanho G,com o parafuso inserido, facilitando a realização do exame.
223	Unid.	2000	Especulo vaginal medio	Tamanho M,com o parafuso inserido, facilitando a realização do exame.
224	Unid.	2000	Especulo vaginal pequeno	Tamanho P,com o parafuso inserido, facilitando a realização do exame.
225	Unid.	21500	Espironolactona	25mg comprimido
226	Unid.	35	Estetoscópio Rappaport adulto	Indicado para a ausculta cardiorrespiratória não invasiva do organismo.Com tubo duplo e inclui olivas e diafragmas para conversão em diferentes formas de uso. Produzido com os materiais mais nobres



228	Unid.	20	ESTETOSCOPIO INFANTIL	De baixo peso e diafragmas de alta sensibilidade, muito eficazes e eficientes. Sua composição é de tubo moldado em PVC de peça única, que permite mais qualidade na transmissão de som.
229	Unid.	40	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO	Verificado e aprovado pelo INMETRO, possui manguito e pêra em PVC, braçadeira em nylon e fecho em velcro; - Braçadeira em nylon com fecho de velcro
230	Unid.	20	ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL	Braçadeira em nylon com fechamento em velcro. Braçadeira para circunferência de braço de 10 a 18 cm Manquito em PVC (latexfree). Acompanha estojo para viagem. Verificado e aprovado pelo INMETRO
231	Unid.	30	ESTIRANTE PARA PRANCHA	
232	Unid.	2000	EPINEFRINA AMPOLA	Sol. inj. 1 mg/1 ml
233	Litro	24	Eter alcoolizado	Frasco de 1 litro
234	Envelope	30	ELETRODOS PARA MONITORAMENTO CARDIACO	
235	Unid.	20	ELETRODO PARA DESFIBRILADOR EXTERNO INFANTIL	
236	Unid.	20	ELETRODO PARA DESFIBRILADOR EXTERNO ADULTO	
237	Caixa	10	Fenitoina 100 Mg	100mg comprimido
238	Unid.	16000	Fenitoina 100 Mg	100 mg comprimido
239	Caixa	14	Fenitoina sódica	50 mg/ml
240	Caixa	5	Fentanila	50g/1m 2ml
242	Comp	42000	Fenobarbital 100 Mg	100mg comprimido
243	Caixa	20	Fenobarbital sódico 200mg	200mg, injetável
244	vidro	140	Fenobarbital gotas 4%	Frasco de 20mL



245	Caixa	30	Filme p/ RX	24x30 filme radiográfico panorâmico T-mat e film
246	Caixa	30	Filme p/ RX	35x35 filme radiográfico panorâmico T-mat e film
247	Caixa	20	Filme	18x24 filme radiográfico panorâmico T-mat e film
248	Caixa	35	Finasterida	5 mg comprimido
249	Unid.	6	FIO GUIA	Para intubação
250	Unid.	100	Fita autoclave	Confeccionada com dorso de papel crepado à base de celulose. Recebe, em uma de suas faces, massa adesiva à base de borracha natural, óxido de zinco e resinas e, na outra face, uma fina camada impermeabilizante de resina acrílica.
251	Unid.	50	Fita crepe	Confeccionada com dorso de papel crepado, tratado com látices de estireno butadieno.
252	Unid.	80	Fita microporosa	Confeccionada com substrato de não tecido à base de fibras de viscose, resina acrílica e massa adesiva à base de poliacrilatohipoalérgico. Tamanho 10cm
253	Frasco	35	Fixador citofix	Sistema para fixação de esfregaços colhidos em pare- de vaginal, ectocérvice e endocérvice.



254	Caixa	15	Fixador p/ RX	Destinados ao processamento manual de filmes radiográficos dentais intra-orais. Os químicos de processamento rápido produzem radiografias prontas para visualização em 30 segundos (revelação em 15 segundos).
255	Unid.	11000	Fluconazol 150 mg	Comprimido
256	Caixa	2	FLUMAZENIL AMPOLA	Injetável (solução) 0,5 mg/5 mL
257	Unid.	39000	Fluoxetina 20 mg	comprimido
258	Pacote.	1000	Fralda GERIATRICA	Tamanho M
259	Caixa	30	Furosemida injetável	20mg/2mL injetável c/60 amp
260	Unid.	74000	Furosemida 40 mg	comprimido
261	Caixa	35	Gentamicina 80mg injetável	80 mg/2ml
262	Caixa	35	Gentamicina 20mg injetável	20 mg/2ml
263	Unid.	60	GARROTE TAMANHO ADULTO	Para procedimentos médico-hospitalares ambulatoriais que requeiram imobilização ou garroteamento do membro superior e inferior. -Fecho em PVC, que permite um ajuste fácil e confortável.
266	Unid.	1000	Gincobiloba 80 mg	comprimido
267	Unid.	94000	Glibenclamida 5 mg cpr	comprimido
268	Caixa	10	Gliconato de cálcio 10%	10mL injetável
269	Caixa	20	Glicose 25%	
270	Caixa	20	Glicose 50%	
271	Unid.	200	Glucerma	Lata 400gr
272	Caixa	30	Haloperidol inj	5mg/mL
273	Unid.	21100	Haloperidol 5mg	comprimido
274	Frasco	10000	Haloperidol 5mg solução	Frasco conta-gotas de 30 mL de solução oral
275	Caixa	10	HIDRALAZINA	20mg/mL
276	Unid.	120000	Hidroclorotiazida 25 mg cpr	comprimido



277	tubo	300	Hidrocoloide+alginato 85g	Bisnaga de 85g
278	Caixa	60	Hidrocortisona 500 mg	
279	vidro	2000	Hidróxido de alumínio 100mL	Frasco com 100 mL
280	Caixa	200	Hiocina 20 mg/ml	c/ 1ml
281	Litro.	300	Hipoclorito de sódio 1%	Galão de 5 litros
282	Litro	300	Hipoclorito de sódio 2%	Galão de 5 litros
283	vidro	4000	Ibuprofeno gotas	Frasco de 30mL 50mg/mL
284	Unid.	71000	Ibuprofeno 300 Mg cpr	comprimido
285	Unid.	1000	Ibuprofeno 600mg cpr	comprimido
286	Unid.	250	Infatrini pó	Lata de 400 gr
287	Unid.	1000	INSULINA HUMALOG	Refil
288	Unid.	15000	INSULINA LANTUS	Refil
289	Unid.	1000	INSULINA LEVEMIR FLEX PEN	Refil
290	Unid.	1000	INSULINA NOVOMIX	Refil
291	Unid.	1000	INSULINA APIDRA	
292	Unid.	1000	INSULINA VICTOSA	
293	Unid.	15000	INSULINA NOVO RAPID	Refil
294	Unid.	500	Isomil 02	Lata de 400gr
295	Caixa	3	Ivermectina 6mg	comprimido
296	Caixa	10	Lamina de bisturi	Nº10
297	Caixa	60	Lâminas de bisturi	Nº22
298	Unid.	15000	Lancetas	Nº18mm
299	Unid.	10000	Lanceta para HGT	Único sistema de punção única com 1 ajuste de profundidade. Diâmetro da agulha: 0.36 mm
300	Comp.	60000	levonorgestrel +etinilestradiol	0,15 mg +0,03 mg comprimido
301	Unid.	4400	Levodopa + carbidopa 25/250	comprimido
302	Comp.	2000	Levotiroxina Sódica 50mcg	comprimido
303	Unid.	300	Lençol de papel 50CMX50M	100%celulose virgem
304	Unid.	174000	Losartana 50 mg cpr	comprimido
305	Unid.	60	Lidocaína geléia 2%	Bisnaga com 30 gr
306	vidro	45	Lindocainasplay 50ml	10% 100mg/ML frasco com 50 mL
307	Unid.	3000	Lindocaina 2%	Frasco 20 ml
308	Caixa	3	Lidocaína 2%	semvasoconstritor c/ 25 frascos20 ml
309	Unid.	500	Lisinopril 10 mg	comprimido
310	Unid.	1000	Loratadina Xarope 5 mg/ML	5 mg/ML



311	vidro	3200	Loratadina xarope1mg/ml	Frasco de 100 ml
312	Caixa	450	Luvas de látex	Para procedimento, levemente talcada, tamanho G
313	Caixa	750	Luvas de látex	Para procedimento, levemente talcada, tamanho M
314	Caixa	800	Luvas de látex	Para procedimento, levemente talcada, tamanho P
315	Caixa	100	Luvas de látex	Para procedimento, levemente talcada, tamanho PP
316	Caixa	72	Luvas estéreis	Tamanho 7.5
317	Caixa	40	Luvas estéreis	Tamanho 8.0
318	Caixa	30	Luvas estéreis	Tamanho 6.5
319	Caixa	30	Luvas estéreis	Tamanho 7.0
320	Caixa	20	Maleato de metilergometrina	injetável
321	Unid.	10	MANOMETRO (RELOGIO P/ OXIGENIO)	
322	Unid.	300	MANTA TERMICA ALUMINADA TIPO COBERTOR "NASA"	Confeccionada em poliéster metalizada de 23 microns. Tamanho 2,10x1,40
323	Caixa	60	MASCARA DESCARTAVEL COM ELASTICO E TRIPLA PROTECAO	Máscara cirúrgica em TNT 60g, tripla camada. Com elástico.
324	Unid.	60	Máscara para oxigênio	Procedimentos que envolvam pacientes em ventilação espontânea em unidades de terapia intensiva, semi-intensiva, leitos e ambulatórios.
325	kit	20	Máscara para nebulização (aerossol) infantil	Embalagens Simples para Inaladores Pneumáticos.
326	kit	20	Máscara para nebulização (aerossol) adulto	Feita com material resistente e que não machuca o rosto. É de fácil manuseio e simples de lavar.



				Não estéril, com 6 camadas, sendo: Duas camadas de Meltbonded (filtro protetor); 1 camada externa de Spunbonded azul (estética); 1 camada interna de Spunbonded branco (conforto); 1 camada intermediária de Spunbonded (separador dos filtros) e 1 camada intermediária de feltro (sustentação)
327	Caixa	10	MASCARA N 95	
328	Caixa	50	MASCARA DE PROCEDIMENTO	Descartável com elástico
329	Frasco.	1500	Mebendazol 20 mg	Frasco de 30mL
330	Unid.	7000	Mebendazol 100 mg	comprimido
331	Unid.	131000	Metformina 850 mg	comprimido
332	Unid.	50000	Metildopa 250 mg	comprimido
333	Unid.	13600	Metoclopramida 10 mg	comprimido
334	Unid.	42200	Metronidazol 250mg	comprimido
335	tubo	500	Metronidazol creme vaginal	100 mg/g. Caixa com bisnaga contendo 50 g + 10 aplicadores.
336	vidro	900	Metronidazol suspensão	Frasco de 80ml
337	Unid.	60	MICROPOLIO GRANDE	Permite a respiração da pele e oferece mais liberdade de movimentos. É utilizada para fixação de curativos, ponto falso, proteção de cortes, etc. Sua excelente fixação, não machuca a pele ao ser removida. Tamanho 2,5 cmx90cm
338	Unid.	200	Midazolam	5mg/5mL injetável
339	Frasco.	20	Midwaylabs	Hipercalórico 7500.Frasco de1400 g
340	Unid.	200	Monocordil 20mg com 30	comprimido
341	Unid.	2500	Mononitrato de isosorbida	injetável
342	Unid.	300	Nan ar	Lata de 400gr





343	Unid.	300	Neocatadvance	Lata de 400 gr
344	Unid.	800	Neocatlcp	Lata de 400gr
345	Unid.	3500	Neomicina+Bacitracina Pomada	Bisnaga com 15 g
346	Caixa	10	NEOSTIGMINA	Injetável (solução)0,5 mg/1 mL
347	Unid.	4000	Nifedipino	10mg sublingual capsulas
348	Unid.	36000	Nifedipino 20mg	comprimido
349	Unid.	730	Nistatina Creme Vaginal C/ Aplicador	Bisnaga contendo 60 g com aplicador
350	Caixa.	25	Nitrazepan 5 mg C/20	comprimido
351	Unid.	200	Noregyna 50x5	Caixa com 1 ampola
352	Unid.	2050	Norestin 0.35 Mg cpr	comprimido
353	Caixa	60	Nylon 4.0 ( 3/8 x 4,0 cm	Monofilamento preto, classelles terilsertix
354	Caixa	5	Noradrenalina 8mg 4 ml	8mg/4ml
355	Caixa	60	Nylon 4,0 ag 3/5	Monofilamento preto,classe II esteril, sertix
356	Caixa	10	Nylon 4,0 (3/8x2,00cm)	Monofilamento preto,classe I lesteril, sertix
357	Caixa	60	Nylon 3,0 ag 3,0	Monofilamento preto,classe I lesteril ,sertix
358	Caixa	60	Nylon 2,0 ag 3,0	Monofilamento preto,classe II esteril, sertix
359	Caixa	60	Nylon 5,0 ag 3,0	Monofilamento preto,classe II esteril, sertix
360	Unid.	200	Oculos de proteção individual	Óculos de sobreposição a maioria óculos corretivos. Antirrisco. Construção em três painéis de policarbonato. Isento de partes metálicas.
361	vidro	15	Óleo mineral 100ml	Frasco de 100mL
362	Unid.	78700	Omeprazol 20 mg cpr	cápsulas
363	Caixa	15	Ondasetrona 8mg	comprimido



364	Unid.	20	Otoscópio	Presilha em aço inox; cabeçote com lente acrílica de 2,5x de aumento; Cabo com botão liga/desliga; 05 espéculos pretos reutilizáveis nº 1(2,5mm); 04 espéculos pretos reutilizáveis nº 2 (4mm); 10 espéculos cinzas descartáveis nº 2 (4mm); 01 lâmpada 2,5 V
365	Caixa	20	Ocitocina 5 UI/mL	ampolas
366	Caixa	15	Oxacilina sódica inj	500mg/mL caixa com 50 ampolas
367	Unid.	15	Oxímetro	De pulso portátil
368	vidro	12000	Paracetamol 200 mg gotas	Frasco de 10ml
369	Unid.	120500	Paracetamol 500mg cpr	comprimido
370	Unid.	1200	Paracetamol 750mg cpr	comprimido
371	Caixa.	4	Permanganato de potássio 100mg	Caixa com 500 comprimidos
372	Caixa	10	Pentoxifilina injetável	20mg/mL
373	Unid.	10	Pinça Magill	15cm
377	Unid.	40	Povidinedegermante	Frasco de 1 litro
378	Unid.	100	Povidine tópico	Frasco de 1litro
379	Unid.	15	PRANCHA LONGA	
380	Unid.	23600	Prednisona 20 mg cpr	comprimido
381	Unid.	24600	Prednisona5 mg cpr	comprimido
382	Unid.	600	Pregomim	Lata de 400gr
383	Unid.	600	Pregomimpepti	Lata de400gr
384	Caixa	20	Prometazina injetável	25mg/mL
385	Unid.	20000	Prometazina 25 mg	comprimido
386	Caixa.	40	Prometazina 50 mg	50mg/2mL
387	Caixa.	20	Propé	Com 100 pares
388	Unid.	95000	Propranolol 40mg	comprimido
389	Unid.	500	Propionato de Clobetasol 30 gr	Bisnaga com 30 g.



390	Unid.	30	Protetor Lateral de cabeça	Confeccionado em material impermeabilizado que evita absorção de fluidos, tais como o sangue, facilitado a higienização.
391	Unid.	100	PROTETORES P/ QUEIMADOS OU EVICERADOS	
392	Caixa	100	Ranitidina injetável	25mg/mL injetável
393	Unid.	107000	Ranitidina 150 mg cpr	comprimido
394	Unid.	40	Régua Antropométrica infantil	
395	Unid.	10	RESSUCITADOR (AMBU)	Manual adulto
396	Unid.	10	RESSUCITADOR (AMBU)	Manual infantil
397	Unid.	30	Revelador p/ RX) partes: A, B e C 202,95	Revelador frasco c/475ml.
398	Unid.	100	Rifamicina spray	10mg,Frasco spray de 20 ml
399	Pacote	30	Saco para lixo leitoso	Capacidade de 40 litros
400	Unid.	50	Salbutamol 100 mcg	0,4mg/100ml Frasco de 120ml
401	vidro	15	Salbutamol Spray	100 mcg/Com 200 doses
402	Caixa	17	Scalp	Nº 19 Dispositivo para infusaointravenosa
403	Caixa	56	Scalpe	nº 27 Disposto para infusaointravenosa
404	Caixa	65	Scalpe	nº 25 Dispositivo para infusaointravenosa
405	Caixa	23	Scalpe	nº 21 Dispositivo para infusaointravenosa
406	Caixa	60	Scalpe	nº 23 Dispositivo para infusaointravenosa
407	Unid.	500	Seringa	Ultra fine 6 mmx0,25mm
408	Unid.	500	Seringa	Ultra fine 8 mmx0,3mm
409	Unid.	12000	Seringa	5mlc/agulha 25x0,7mm bico liso lateral
410	Unid.	28000	Seringa	10mL c/ agulha 25x7
411	Caixa	10	Seringa	P/ insulina 1mL (13 x 0,45mm)
412	Unid.	16400	Seringas	De 3 ml c/ agulha 25x7
413	Unid.	7000	Seringas	3 ml s/ agulha
414	Unid.	14000	Seringas	1 ml c/ agulha 13x0,



415	Galão	6	Sabonete líquido	Creoso perolado, fragrância erva doce, frasco com 5 litros
416	Unid.	10000	Seringas	20 ml c/agulha 25x7
417	Unid.	5	Seringas	10ml c/agulha 25x8
418	Unid.	800	SERTRALINA	50mg
419	Unid.	500	Simeticona gotas	Frasco de 30 ml
420	Unid.	45200	Sinvastatina 20 mg	comprimido
421	Unid.	12500	Sinvastatina 40 mg cpr	comprimido
422	Caixa	50	Solução de glicerina 12%	500 ml
423	Litros.	30	Solução de éter sulfúrico 35%	Frasco de 500 ml
424	Caixa	300	Solução de glicose 5%	500mL frascos simples
425	Caixa	30	Solução de manitol 20%	250mL
426	Caixa	307	Solução fisiológica 0,9%	500mL
427	Caixa	360	Solução glicosada 500 ml	
429	Caixa	380	Solução de glicose 250 ml	
430	Caixa	70	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9%	Frasco de 250mL
431	Caixa	360	Solução fisiológica 500 ml	
432	Caixa	18	Solução fisiológica 0,9%	100 ml
433	Caixa	10	Soro metronidazol 100 ml	
434	Caixa	250	Soro fisiológico 100 ml	
435	Unid.	16000	Soro oral envelopes	
436	Caixa	10	SORO RINGER 500 ML	Ringer simples
437	Unid.	1000	Somalgimcardio 100 mg cpr	comprimido
438	Unid.	50	Sonda de foley	Nº 12
439	Unid.	50	Sonda de foley	Nº14
440	Unid.	170	Sonda de foley	Nº16
441	Unid.	120	Sonda de foley	Nº18
442	Unid.	80	Sonda naso gástrica	Curta n. 04
443	Unid	1700	Sonda naso gástrica	Curta n. 08
444	Unid	130	Sonda naso gástrica	Curta n. 10
445	Unid	60	Sonda naso gástrica	Curta nº12
446	Unid	10	Sonda naso gástrica	Longa nº08
447	Unid	10	Sonda naso gástrica	Longa nº10
448	Unid	20	Sonda naso gástrica	Longa nº12
449	Unid	10	Sonda naso gástrica	Longa nº16
450	Unid	680	Sonda	Uretral nº12
452	Unid.	1000	Sonda	Para alimentação enteral
453	Unid.	500	Sonda	Para aspiração traqueal n. 12



454	Unid.	100	Sonda	Retal n. 12
455	Unid.	100	Sonda	Retal n. 14
456	Unid.	100	Sonda	Uretral n. 14
457	Unid.	100	Sonda	Uretral n. 16
458	Lata	800	Suplemento Alimentar Ensure	Lata de 400 gr
460	Comp.	500	Succinato de metropolol 25mg	comprimido
461	Comp.	500	Succinato de metropolol 50mg	comprimido
462	POTE	500	Sulfadiazina de prata c/ 400 grama	
463	Unid.	35250	Sulfametoxazol + trimetoprima (400mg + 80mg)	comprimido
464	Frasco.	950	Sulfametoxazol+trem. Suspensão	200mg+40mg,com 100 frascos de 100ml
465	Caixa	5	Sulfato de atropina injetável	0,25mg/ml
466	Frasco	820	Sulfato ferroso xarope	25mg/mlf rasco de 100ml
467	Caixa	5	Sulfato de magnésio injetável	50%ml
468	Unid.	500	Sulfato de morfina	10mg/mL 1MI
469	Unid.	45000	Sulfato ferroso comp.	40mg
470	vidro	150	Sulfato ferroso gotas	Frasco contendo 30 ml
471	Unid.	20	TALA MOLDAVEL	Em EVA tamanho PP
472	Unid.	50	TALA MOLDAVEL	Em EVA tamanho P
473	Unid.	50	TALA MOLDAVEL	Em EVA tamanho M
474	Unid.	50	TALA MOLDAVEL	Em EVA tamanho G
475	Unid.	200	TALA MOLDAVEL	Moldável em papelão, tamanho PP
476	Unid.	200	TALA MOLDAVEL	Moldável em papelão, tamanho P
477	Unid.	200	TALA MOLDAVEL	Moldável em papelão, tamanho M
478	Unid.	200	TALA MOLDAVEL	Moldável em papelão, tamanho G
479	Unid.	50	Tala para imobilização	Tamanho 124 cm
480	Unid.	50	Tala para imobilização	Tamanho 80cm
481	Unid.	50	Tala para imobilização	Tamanho 70 cm
482	Unid.	50	Tala para imobilização	30 cm
483	Unid.	1500	Tenoxicam injetável	
484	Unid.	50	Termômetro clínico	Digital
485	Unid.	18	TESOURA P/ RESGATE	
486	Caixa.	30	Tiras para glicemiabgstar	



487	Caixa	50	Tiras reagente p/glicemia accuheckeactive	
488	Caixa	50	Tiras reagente p/ glicemia accu cheque performace	
489	Unid.	1000	Tiopental sódico 1 g inj	injetável
490	Unid.	800	Tiopental sódico 0,5	injetável
491	Pacote	60	Touca sanfonada	
492	Unid.	200	Tubos endotraquial	Nº12
493	Unid.	200	Tubos endotraquial	Nº24
494	Unid.	200	Tubos endotraquial	Nº28
495	Unid.	200	Tubos endotraquial	Nº30
496	Unid.	200	Tubos endotraquial	Nº34
497	Unid.	200	TUBO ENDOTRAQUEAL	C/ MANGUITO TAMANHO 12 Fr
498	Unid.	200	TUBO ENDOTRAQUEAL	C/ MANGUITO TAMANHO 14 Fr
499	Unid.	200	TUBO ENDOTRAQUEAL	C/ MANGUITO TAMANHO 24 Fr
500	Unid.	200	TUBO ENDOTRAQUEAL	C/ MANGUITO TAMANHO 28 Fr
501	Unid.	200	TUBO ENDOTRAQUEAL	C/ MANGUITO TAMANHO 30 Fr
502	Unid.	200	TUBO ENDOTRAQUEAL	C/ MANGUITO TAMANHO 34 Fr
503	Unid.	50	UMIDIFICADOR	Para rede de oxigênio
504	Unid.	2500	Vitamina K	10mg/mL injetável
505	Caixa	40	Xilocaina 2%	Sem vasoconstrictor
506	Unid.	10	Colesterol enzimático liquido ponto final 2x100ml doles	Colesterol enzimático liquido ponto final 2x100ml doles
507	Unid.	10	Glicose enzimática liquida 500ml doles	Glicose enzimática liquida 500ml doles
508	Unid.	6	Álcool acido 3% 500ml	Álcool acido 3% 500ml
509	Unid.	1000	Coletor p/urina universal	Coletor p/urina universal
510	Unid.	200	Coletor infantil feminino	Coletor infantil feminino
511	Unid.	2	Corante p/hematologia n.01 new prov	Corante p/hematologia n.01 new prov
512	Unid.	1	Corante p/hematologia n.02 new prov	Corante p/hematologia n.02 new prov



513	Unid.	1	Corante p/hematologia n.03 new prov	Corante p/hematologia n.03 new prov
514	Unid.	2	Soro anti A	Soro anti A
515	Unid.	2	Soro anti B	Soro anti B
516	Unid.	2	Soro anti D	Soro anti D
517	Unid.	12	Fita p/urina prodimol	Fita p/urina prodimol
518	Unid.	15	Gestatestultrarapid c/25 doles	Gestatestultrarapid c/25 doles
519	Unid.	2	Lugol 500ml	Lugol 500ml
520	Unid.	2	Azul de metileno 500ml doles	Azul de metileno 500ml doles
521	Unid.	2	Fucsina fenicada 500ml doles	Fucsina fenicada 500ml doles
522	Unid	8	Coletor matperfurocortante 20 lt	Coletor matperfurocortante 20 lt
523	Unid.	720	Saco p/lixo leitoso 30 lt	Saco p/lixo leitoso 30 lt
524	Unid.	6	Óleo de imersão newprov	Óleo de imersão newprov
525	Unid.	100	Papel filtro p/coagulograma	Papel filtro p/coagulograma
526	Caixa	20	Fita p/glicemia capilar HGT c/50	Fita p/glicemia capilar HGT c/50
527	Unid.	2	Pinça de kelly	Pinça de kelly
528	Caixa	10	Lamina lisa	Lamina lisa
529	Caixa	6	Lamina ponta fosca	Lamina ponta fosca
530	Caixa	2	Lamínulas 22x22	Lamínulas 22x22
531	Unid.	1	Anti coagulante universal 500ml	Anti coagulante universal 500ml
532	Caixa	2	Lamina de bisturi 23	Lamina de bisturi 23
533	Unid.	3	Lampada p/microscópio 10w 6v	Lampada p/microscópio 10w 6v
534	Unid.	1000	Abaixador de madeira p/lingua	Abaixador de madeira p/lingua
535	Unid.	6	Gaze hidrófila 500 compressas	Gaze hidrófila 500 compressas
536	Caixa	6	Adesivos de proteção topica	Adesivos de proteção topica
537	Unid.	24	Álcool absoluto	Álcool absoluto
538	Caixa	2	Mascara n.95	Mascara n.95
539	Caixa	12	Mascara comum c/elastico	Mascara comum c/elastico



540	Unid.	200	Tubo plástico 75x12 c/tampa	Tubo plástico 75x12 c/tampa
541	Unid.	15	Escova p/lavar tubos P/M/G	Escova p/lavar tubos P/M/G
542	Unid.	9	Minoton 20lts	Minoton 20lts
543	Unid.	9	Minilyse 01 lt	Minilyse 01 lt
544	Unid.	30	Miniclean 01 lt	Miniclean 01 lt
545	Unid.	1	Minocclair 400ml	Minocclair 400ml
546	Unid.	2	Sangue controle ABX micros 60	Sangue controle ABX micros 60

**DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:** Os materiais deverão ser entregues dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados da data da ordem de fornecimento, prorrogável por igual período, na cidade de Jussara/GO, com todos os ônus por conta da contratada, inclusive o frete.

**DO PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA:** A ata de registro de preços vigorará pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado, havendo interesse das partes e, os produtos fornecidos deverão constar data de validade mínima de 06 meses, contados da emissão da nota fiscal.

**RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO:** Élidea Rodrigues e Winster Almeida Pires – Fone (62) 3373-1241

**DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO:** A cada 30 dias a contratada deverá emitir nota fiscal/fatura e, o pagamento deverá ser efetuado no prazo de 10 dias, após a emissão da mesma.

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:** a) Efetuar ao contratado, nos valores e prazos avançados os pagamentos referentes ao serviço; b) Fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** a) Cumprir fielmente o presente contrato, de modo que seja cumprido o fornecimento de acordo com as normas técnicas estabelecidas para o mesmo; b) Manter em dia durante o período contratual as condições de habilitação exigidas na licitação e fornecê-las a contratante sempre que exigidas.

**DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:** a) As propostas serão julgadas pelo critério de menor preço; b) Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com o presente Edital, e as que não forem assinadas pelos proponentes; c) não serão aceitas propostas que contiver quaisquer ofertas de vantagens não previstas no Edital ou que apenas ofereça redução sobre a proposta de menor preço; d) não serão aceitas reivindicações dos proponentes, pleiteando qualquer adicional de preço por falta ou omissões, que por ventura vierem a serem verificadas em sua proposta ou pedido de desconsideração da mesma por razões semelhantes; e) Serão, também, desclassificadas as propostas que contiverem preços inexequíveis e/ou reajuste em moeda estrangeira, conforme legislação vigente.





**DOS RESULTADOS ESPERADOS:** Manter as unidades de saúde do município com a medicação necessária para que possam bem atender aos cidadãos que buscam atendimento público para tratamento na área.

**DAS SANÇÕES:** O não cumprimento de exigências previamente formuladas pela fiscalização, ou de outras quaisquer disposições do contrato, o Município de Jussara/GO poderá através de comunicações escritas, e sem prejuízo da rescisão; a) aplicar à contratada a multa, equivalente a 0,2% (dois décimos por cento) do valor total do objeto, por dia de atraso, no atendimento da exigência formulada; b) suspendê-la temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; c) declarar inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação; d) Se o atraso no cumprimento de prazo estipulado acima, ultrapassar 30 (trinta) dias, o Município de Jussara/GO poderá optar pela rescisão do contrato.

**DAS CONDIÇÕES GERAIS:** O interessado em participar da licitação deverá observar e obedecer as planilhas e projetos constantes do processo em pauta, bem como as condições a serem estabelecidas no edital e, subsidiariamente, no que couber, às condições impostas na Lei Federal n.8666/93.

Jussara-GO., aos 12 dias do mês de dezembro de 2014.

Élida Rodrigues  
Diretora do Hospital Municipal

Wister Almeida Pires  
Coordenador Técnico da SAMU e CAIS



**ANEXO II - MODELO PROPOSTA DE PREÇOS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_/2014**

RAZÃO SOCIAL:  
INSCRIÇÃO ESTADUAL/MUNICIPAL N.º  
CNPJ N.º:  
ENDEREÇO:  
CIDADE/ESTADO:  
FONE/FAX:  
E-MAIL:

Pelo Presente, comprometemo-nos a fornecer os produtos de acordo com os preços e especificações abaixo discriminados:

ITEM	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	Vlr. Unit.	Vlr. Total

Declaro que os preços contidos nesta proposta incluem todos os custos e despesas diretos e indiretos;

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: (OBS: não inferior a 60 dias)  
DATA:

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL:  
CARIMBO:



## ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP N° \_\_\_\_/2014

**Ata de registro de preço, para :**

**Processo N° :**

**Validade: 12(doze) meses.**

Às \_\_:\_\_ horas do dia \_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_, na sala da Comissão de Licitações do Município de Jussara/GO, reuniram-se , situada à Av. José Bonifácio, Qd. 5, Lt. 7, n° S/N, Centro, JUSSARA, CEP: 76.270-000, Fone: (62) 3373-1251, Fax: (62) 3373-1241, inscrito no CNPJ sob o n° 10.514.375/0001-23 , representado pela Pregoeira, Srª. NAYANE CRYSTINA RODRIGUES, brasileira, portadora do CPF/MF n° 020.078.611-35, e os membros da Equipe de Apoio Erivelton Bezerra Maia, Edna Pereira dos Santos, designados pelo Decreto n° 458/2013, de 28/11/2013, com base na Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Federal n° 7.892 de 23 de janeiro de 2013, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial n° \_\_\_\_/2014, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, **R E S O L V E** lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

#### **DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O objeto desta ATA é o Registro de Preço das **PROMITENTES CONTRATADAS,**

ITEM	EMPRESA

visando a Registro de preço para eventual fornecimento, conforme especificado no Anexo I, que integra o presente edital, independente de transcrição, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital, bem como da(s) proposta(s) comercial(is) da(s) PROMITENTE(S) CONTRATADA(S).

**Parágrafo único:** A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.



## **DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- I.** Fornecer os materiais em um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação, prorrogáveis por igual período, mediante justificativa. Os produtos deverão ser entregues conforme orientação do Órgão solicitante.
- II.** reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.
- III.** prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- IV.** ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- V.** responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
- VI.** pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.
- VII.** manter o prazo de garantia, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no anexo I - Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial.

## **DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes.

## **DO REGISTRO DOS PREÇOS**

**CLÁUSULA QUARTA:** O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:



ITENS	RAZÃO SOCIAL	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MENOR PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

## DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

**CLÁUSULA QUINTA:** São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

**I.** gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

**II.** observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

**III.** acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

**IV.** publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

## DA CONTRATAÇÃO

**CLÁUSULA SEXTA:** Observados os critérios e condições estabelecidos no edital, o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA OITAVA:** A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.



---

## DO PAGAMENTO À CONTRATADA

**CLÁUSULA NONA:** O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

**Parágrafo Primeiro:** O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e do Município sede da licitante.
- b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

**Parágrafo Segundo:** O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e conseqüente aprovação.

## DAS ALTERAÇÕES DA ATA

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

**Parágrafo Primeiro:** os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e



III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

**Parágrafo Terceiro:** Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador da Ata poderá:

I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

**Parágrafo Quarto:** O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata;

**Parágrafo Único:** Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.



## **DAS PENALIDADES**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no **inciso II da Cláusula Décima Quarta**, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão desta.

**Parágrafo Primeiro:** As multas a que se refere o **inciso II da Cláusula Décima Quarta** não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na **Cláusula Décima Quarta**, em seus **incisos I, III e IV**, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;





**Parágrafo Primeiro:** Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

**Parágrafo Segundo:** Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

**Parágrafo Único:** A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

## **DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/1993, Decreto Federal n.º 7.892/2013.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:** Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

## **DISPOSIÇÕES FINAIS**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:** As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão e as propostas



apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA:** O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo I do Edital do Pregão Presencial, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pela Gestora do presente termo.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA:** Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA:** Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente ATA em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

JUSSARA, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
(Cargo da autoridade)  
(órgão gestor)

\_\_\_\_\_  
Fornecedor  
Testemunhas:

\_\_\_\_\_,

\_\_\_\_\_



---

**ANEXO IV**

**PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_/2014**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

A Empresa \_\_\_\_\_, com inscrição no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ vem declarar sob as penas da Lei, que, até a presente data, não existem fatos supervenientes e impeditivos para sua participação no processo licitatório – Pregão Presencial Nº \_\_\_/2014, da Comissão de Licitação da Secretaria Municipal de Administração, e que não pesa contra si declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

JUSSARA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2014

Nome da Empresa: \_\_\_\_\_

Representante Legal: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Identificação do Declarante



**ANEXO V**  
**PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS N° \_\_\_\_/2014**

**DECLARAÇÃO**

A Empresa \_\_\_\_\_, com inscrição no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ vem declarar sob as penas da Lei, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de 18 (dezoito) anos ou em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

JUSSARA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2014

Nome da Empresa: \_\_\_\_\_

Representante Legal: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Identificação do Declarante



## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO

A empresa ....., CNPJ n.º ....., declara, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS N.º \_\_\_\_/2014.

Data e local

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal